ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Banzaê*

C.G.C. 16.298.614/0001-31

Banzaê, 29 de agosto de 1994

Of. 0398/94

AO. Presidente da Câmara de Vereadores

Exmº Sr. Sebastião Pereira Bitencourt.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo a essa igregia Casa o Projeto de Lei de nº 05/94 onde conta com a apreciação de V.Exa' e demais pares para a aprovação do mesmo.

Na certeza de poder contar mais uma vez com o valioso apoiom, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

José Ribeiro de Moraes
Prefeito

Recebi em — 29-8

ESTADO DA BAHIA
*Prefeitura Municipal de Banzaê*
C.G.C. 16.298.614/0001-31

Parecer

PROJETO DE LEI 05/94

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANZAÊ , Estado da Bahia, faz saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação para a Associação Comunitaria do Povoado Campo do Brito dos seguintes materiais de construção: Doze mil tijolos, cinquenta sacos de cimento, oitenta e cinco caibros comuns, trinta sacos de cal, dez mólhos de ripa de cinco metros; sessenta e cinco metros de peça de doze milímetros, cinco quilos de pregos,duas janelas com portadas de um metro por um, duas portas com portadas de dois e dez por um metro, cinquenta quilos de ferro.

Art. 2º - Esta doação será para a ampliação da sede própria da Associação Comunitaria do Povoado Campo do Brito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de agosto de 1994.

José Ribeiro de Moraes
Prefeito